



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

REQUERIMENTO Nº 80/25

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA=S.P.

Eu, **ANÍZIO ANTONIO DA SILVA**, abaixo assinado, vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, **REQUEIRO**, depois de ouvido o douto Plenário, seja oficiado o senhor **David de Brito Santos, Interventor da Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de fornecer à esta Casa Legislativa, o seguinte:

1 - Relatório detalhado informando a origem histórica da dívida da Santa Casa, com a identificação do período em que se iniciou a formação do passivo;

2 - Informações atualizadas sobre a situação financeira da instituição, com dados oficiais.

Tal solicitação se justifica para obter informações oficiais e atualizadas acerca da origem da dívida e da atual situação financeira da Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, instituição que presta serviços essenciais à saúde da população buritamense. A presente solicitação tem como fundamento o dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo e o direito fundamental de acesso à informação (art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

A Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama é uma entidade imprescindível para a comunidade local, prestando atendimento de saúde fundamental à população. Ademais, tem nos recursos públicos sua principal fonte de financiamento, o que impõe transparência em sua gestão administrativa e financeira.

Considerando os inúmeros questionamentos recebidos por este vereador e pelos demais membros desta Casa Legislativa, bem como os rumores que circulam pela cidade sem respaldo oficial, faz-se necessário o fornecimento das informações ora solicitadas para que possamos dar respostas concretas à população e exercer adequadamente nosso papel de fiscalização.

O presente pedido encontra amparo no § 2º e inciso XI do artigo 8º, incisos XVIII e XXII do artigo 63 e § 2º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Buritama, bem como no artigo 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967 e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

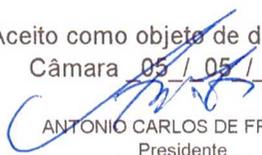
Aguarda-se a decisão soberana do douto Plenário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025.

ANÍZIO ANTONIO DA SILVA
VEREADOR



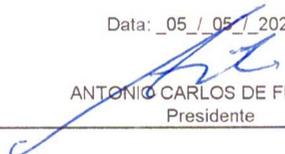
Aceito como objeto de deliberação
Câmara 05 / 05 / 2025


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente



APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 05 / 05 / 2025


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente